

# Estudo Técnico Preliminar 102/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.020404/2023-21

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (Kits universitários e Squeezes), objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis - Campus Sede em Rio Branco e Campus Floresta, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada semestralmente na Ufac.

2.2 A distribuição de Kits desta natureza é uma política da Universidade Federal do Acre desde 2014, e está voltada a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O planejamento do kit levou em consideração os itens básicos a um acadêmico ingressante no Ensino Superior.

2.3 A política de assistência estudantil é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o qual busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que: (a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal; (b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; (c) Reduzam as taxas de retenção, evasão; e, (d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Campus Rio Branco	Alexandre Morais de Souza
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Campus Rio Branco	Ivanice Bessa Santos Correia

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Com vistas nas legislações e critérios de sustentabilidade, o presente Estudo Técnico Preliminar destaca como obrigatórios o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade abaixo relacionados:

### 4.2 Considerando a o Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010:

- os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448- 1 e 15448-2;
- sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 4.3 Considerando a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014.

4.3.1 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e /ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

4.4 Só será admitida a oferta de produtos de Aço Inoxidável que possuam altas ligas tipo aço inox 304 (Liga 18.8) em sua composição, sendo estes resistentes a corrosão e a altas temperaturas, conforme norma ABNT/ AISI. A escolha dos produtos do tipo aço inox, vem atender os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, pela sua durabilidade e por ser o aço um material reciclável, bem como o material, atender aos critérios de Boas Práticas atribuídos na RDC 216 ANVISA, DE 2004, alterada pela RDC 52/2014 a qual dispõe sobre o regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Os produtos do tipo inox atendem ainda, as solicitações ressaltadas no item “4.1.15 Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser **resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção**” da RDC acima supramencionada.

#### 4.5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de entrega, em remessa única conforme o quantitativo disposto na ordem de entrega, no seguinte endereço: Almojarifado Central da Universidade Federal do Acre - Campus Rio Branco, BR 364, km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, telefone (68) 3229-1777. Podendo ser entregue das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

4.5.2 Os itens referentes aos Grupo (Kits estudantis) deverão ser entregues em forma de kits dispostos na forma de: pastas envelope contendo 01 unidade de cada um dos itens restantes pertencentes ao grupo, à exceção das camisetas, que deverão ser entregues separadamente.

4.5.3 Todos os kits e squeezes deverão estar acondicionados em caixas ou embalagens que preservem a sua integridade sob a penalidade de não recebimento dos mesmos caso hajam avarias ou defeitos.

4.5.4 Os bens serão recebidos, provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5.6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.6.1 A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

4.6.1.1 A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

4.6.1.2 O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6.1.4 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de expediente, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

### 5.1.1 Solução 1: Aquisição de material de expediente através de SRP.

5.1.1.1 De modo geral, na aquisição de material de expediente de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

5.1.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.1.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

### 5.1.2 Solução 2: Almoxarifado Virtual:

5.1.2.1 Tramita na Central de Compras, do Ministério da Economia, um processo para a contratação de serviço de logística, com disponibilização de sistema informatizado, para fornecimento de materiais de consumo administrativo, ou seja, materiais de expediente (papel, caneta, grampeador) e suprimentos de informática (CD, DVD, pen drive), com entregas em todo território nacional.

5.1.2.2 A UFAC manifestou interesse em participar do registro de preços de Almoxarifado Virtual, uma solução que tem como objetivo diminuir os custos administrativos, desburocratizar e reduzir o espaço físico ocupado com o estoque, ao mesmo tempo em que busca pela facilidade e praticidade para os usuários.

5.1.2.3 Entretanto, tal solução ainda não é viável neste momento. Pois, após a sua conclusão a UFAC passou por um período de transição que requer mudanças de rotinas administrativas, que poderão acarretar na necessidade de treinamento dos servidores alocados nas atividades ligadas às áreas de logística.

### 5.1.3 Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços

5.1.3.1 Por intermédio do Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

5.1.3.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

5.1.3.2.1 prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

5.1.3.2.2 indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

5.1.3.2.3 aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

5.1.3.2.4 embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.1.3.3 O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

5.1.3.4 Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta UFAC teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

## 5.2 Análise e escolha entre as soluções existentes

5.2.1 Apesar da tendência de aquisição de itens de expediente, através da solução de Almoxarifado Virtual, a execução desse tipo de contratação ainda é novidade na Administração Pública Federal. Tal contratação, conforme já mencionado encontra-se na fase interna da licitação, depende do cumprimento dos prazos previstos pela Central de Compras do Ministério da Economia e demanda um período de adaptação institucional.

5.2.2 Dessa forma, visando à continuidade aos autos, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**.

5.2.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de material de consumo pelo sistema de registro de preços visa garantir o estoque de produtos necessário a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos campi da UFAC.

6.2 No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas utilizou-se a mesma metodologia de cálculo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 no qual foi considerado o histórico de entradas no Almoxarifado Central da UFAC nos anos de 2016, 2017 e 2018. A metodologia levou em consideração o ano em que houve o maior consumo do item, acrescentando-se uma margem de segurança de 50%. Justifica-se tal procedimento pela sazonalidade na compra dos itens, devido a não formalização de algumas Atas de Registro de Preços e/ou impedimentos nas contratações anteriores analisadas.

7.2 Ressalta-se que o pregão atual PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022, teve vigência até o mês de abril/2023, também entrou para o cálculo. Ressaltamos que, geralmente, a execução das ARPs tem início no mês de março, a partir da liberação dos recursos orçamentários pelo Governo Federal. Contudo, no ano corrente houve diminuição de consumo dos itens.

7.3 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Pró Reitoria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2023, combinado com o histórico da demanda do material objeto do termo de referência, nos últimos exercícios.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Em conformidade com o Plano Anual de Contratações para o corrente ano, a estimativa de preços da contratação é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com reflexo para o orçamento de 2023;

8.2 Os valores aqui citados podem sofrer alterações quando do levantamento de preços, que poderá ser realizada em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, observados os critérios nela estabelecidos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

9.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.4 Os objetos a serem comprados que formam o KIT no ITEM 01, levaram-se em conta as suas naturezas semelhantes no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, permitindo, assim, maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos lotes ofertados.

9.5 Esta contratação foi dividida em ITENS.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Atualmente não existe nenhum contrato para fornecimento destes itens para a Pró Reitoria de Assuntos Estudantis.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Os itens estão contemplados no Plano Anual de Contratações 2023. Portanto, as aquisições em epígrafe encontram-se alinhadas ao Plano Anual de Contratações 2023 deste órgão, conforme planilha em anexo.

11.2 A presente contratação está alinhada ao Plano de desenvolvimento institucional (PDI) da UFAC, aprovado pelo Conselho Universitário, de acordo com a Resolução nº 060, de 10 de dezembro de 2019, o qual estabelece no ITEM 2.6 POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS o qual cita os programas de assistência estudantil;

11.3 Esclarecemos ainda que os instrumentos a serem adquiridos foram devidamente cadastrados e aprovados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Governo Federal.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 A aquisição destes materiais de consumo (Kits universitários e Squeezes) visa contribuir com a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Assim, os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termo de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de copo descartável com compra de Squeeze em aço inox) foi contemplado neste planejamento;

12.2 Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da UFAC conta com capacidade para implantação imediata.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais entregues observem as normas ambientais vigentes. É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores e plásticos para promover a proteção dos objetos, bem como a realização do transporte dos itens, desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente;

14.2 A aquisição dos materiais de consumo em tela não tem risco de impacto ambiental aparente, por se tratar de rotinas de almoxarifado, bastando, apenas, serem conservados de forma correta seguindo as instruções técnicas vigentes, e tal procedimento é bem observado pelo setor requisitante.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;

15.2 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de material de consumo, para atender as solicitações citadas neste estudo e vinculados à Pró Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Acre, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Autoridade Competente;

15.3 Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA**

Requisitante

**IVANILCE BESSA SANTOS CORREIA**

Integrante Requisitante

**SUZANA RODRIGUES DE SOUZA FEITOSA**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 17:38:52.

